SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ
Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo, BL1 - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.sead.pi.gov.br/

EDITAL

Processo nº 00130.002193/2026-03

PREGÃO ELETRÔNICO 11/2026/SEAD

CONTRATANTE:

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH-PI

OBJETO:

Registro de Preços para fins de futura e eventual **aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação dos animais silvestres abrigados no Centro de Triagem de Animais Silvestres – CETAS**, sob responsabilidade da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí – SEMARH/PI, a ser realizado através de Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

NOVO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 804.622,97 (OITOCENTOS E QUATRO MIL SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Data da Abertura da Sessão e Rodada de Lances: 19/11/2026

Horário : 9h Horário de Brasília/DF

Critério de Julgamento:

MENOR PREÇO

Modo de disputa:

ABERTO E FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA,

PROCESSO Nº 00130.002193/2026-03

O Estado do Piauí, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ**, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão, **para REGISTRO DE PREÇOS,** na Forma Eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO,** em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual n. 21.872/2023, Decreto Estadual n. 21.938/2023 e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Sistema eletrônico de compras:

- COMPRASGOV https://www.gov.br/compras/pt-br

Cadastro eletrônico de fornecedores:

- SICAF

PARTE GERAL

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, conforme as informações constantes na **Parte Específica** deste Edital, que indicará o sistema eletrônico e cadastro eletrônico de fornecedores utilizados no certame, além de data, horário e local.

1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação do objeto descrito na **Parte Específica** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

2.1.1. A **Parte Específica** deste Edital indicará se o fornecimento ou a prestação do serviço ocorrerão de forma continuada ou não.

2.2. A **Parte Específica** deste Edital definirá a forma de adjudicação do objeto, que poderá ser global ou dividida por itens ou lotes/grupos de itens.

2.3. Na **Parte Específica** deste Edital e no Anexo I – Termo de Referência – constam o preço total da contratação, os preços unitários e globais estimados em relação a cada item ou os respectivos preços máximos aceitáveis, ressalvada a opção pelo caráter sigiloso dos valores.

2.4. Caso se trate de aquisição de bens, a forma de fornecimento do objeto será definida na **Parte Específica** deste Edital, de acordo com o detalhamento constante no Termo de Referência, Anexo I.

2.5. Caso se trate de contratação de serviços, a **Parte Específica** deste Contrato definirá o respectivo regime de execução.

2.6. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no site do sistema eletrônico utilizado no certame e as especificações técnicas constantes neste Edital e anexos, estas sempre prevalecerão.

2.7. A **Parte Específica** deste Edital irá definir se o presente certame irá adotar o Sistema de Registro de Preços e, caso positivo, a formação do cadastro de reserva ocorrerá na forma a seguir detalhada:

2.7.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7.2. O registro a que se refere o subitem 2.7.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo licitante vencedor, caso este não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

2.7.3. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 2.7.1, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

2.7.4. A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

2.8. Caso seja adotado o Sistema de Registro de Preços, a Ata de Registro de Preços que vier anexa ao Edital irá dispor sobre:

2.8.1. órgãos gerenciador e participantes;

2.8.2. adesões;

2.8.3. preços registrados e respectivos reajustes;

2.8.4. vigência.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados previamente credenciados no cadastro de fornecedores e no sistema de compras indicados no item 1.1 da **Parte Específica** deste Edital.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastro de fornecedores dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.2.1. A **Parte Específica** deste Edital irá definir se a participação no certame será ampla, restrita ou com cotas reservadas a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas.

3.2.2. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.3. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites acima estabelecidos (art. 4º, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

3.2.4. As referidas entidades deverão declarar-se como tal no início da sessão pública do Pregão Eletrônico, sendo que a ausência de manifestação sobre o enquadramento, quando solicitado pelo sistema, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na legislação supracitada.

3.2.5. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

3.3. Caso a **Parte Específica** deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

3.3.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que será representante das consorciadas perante a Administração.

3.3.2. A habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

3.3.3. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o edital exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, poderá haver um acréscimo de 10% a 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais, conforme definido no item 8.17.3.1 da **Parte Específica** deste Edital.

3.3.4. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

3.3.5. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

3.3.6. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 3.3.1.

3.4. Não poderão participar desta licitação:

3.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.11. Empresas e empresários cujas falências tenham sido declaradas, bem como as que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.4.12. Os interessados que estejam incluídos no Cadastro de Inadimplentes com Débitos na Dívida Ativa do Estado do Piauí – **CADIPI** – nos termos do artigo 6º da Lei nº 5.533, de 30 de dezembro de 2005;

3.5. O impedimento de que trata o item 3.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.4.2 e 3.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. O disposto nos itens 3.4.2 e 3.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.10. A vedação de que trata o item 3.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.11. A **Parte Específica** definirá a permissão de participação de cooperativas no certame.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A **Parte Específica** deste Edital estabelecerá se a fase habilitação sucederá ou antecederá as fases de apresentação de propostas e lances de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, conforme o item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.2 e 8.9.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Caso o sistema de compras utilizado no certame não possua as funcionalidades respectivas, as declarações indicadas nos itens 4.4 a 4.6 deverão ser encaminhadas juntamente com os documentos de habilitação, conforme definido na **Parte Específica**.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.13.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.13.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16. A **Parte Específica** deste Edital irá definir eventual exigência de garantia de proposta como requisito de pré-habilitação.

4.17. É vedada ao licitante a identificação da empresa na proposta comercial INICIAL, como por exemplo, a colocação do nome ou timbre da empresa, sob pena de desclassificação. Tal vedação se estende aos documentos eventualmente anexados durante a inserção da proposta de preços (folders, prospectos, declarações, etc.), que não poderão estar identificados, não sendo admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que viabilize a identificação do licitante.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos indicados na **Parte Específica** deste Edital, devendo conter as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta será estabelecido na **Parte Específica** deste Edital.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, conforme o critério de julgamento indicado na **Parte Específica**.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado na forma definida na **Parte Específica** deste Edital.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será definido na **Parte Específica** deste Edital.

6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, conforme indicado na **Parte Específica** deste Edital.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores

àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas na Lei n. 14.133/2021;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Piauí;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo definido na **Parte Específica**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

7.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

7.1.4. Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU).

7.1.5. *Cadastro de Impedidos de Contratar com o Serviço Público - TCE-PI*.

7.1.6. Cadastro eletrônico de fornecedores indicado no item 1.1 da ***Parte Específica*** *deste Edital.*

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.2.1 e 4.6 deste edital.

7.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 108 a 114 Decreto estadual n. 21.872/2023.

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1. contiver vícios insanáveis;

7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 7.9, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

7.10.1 Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

7.10.2 Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

7.10.3 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

7.10.4 Verificação de notas fiscais dos objetos adquiridos pelo proponente;

7.10.5 Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

7.10.6 Estudos setoriais;

7.10.7 Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

7.10.8. Consulta à Controladoria-Geral do Estado;

7.10.9 Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.12.1. O ajuste de que trata este item se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos documentos enviados pelo licitante vencedor, o Pregoeiro exigirá apresentação de amostra do item no prazo de **10 (dez) dias corridos**.

7.13.1. A amostra deverá ser encaminhada conforme local, data e horário estabelecidos pelo Pregoeiro.

7.13.2. A amostra, catálogo, manual ou ficha técnica será submetido à análise comparativa com os aspectos técnicos exigidos no Termo de Referência.

7.13.3. A amostra, em análise, poderá vir a ser total ou parcialmente danificada, sem que isto implique qualquer ônus para a Contratante.

7.13.4. Em até 2 (dois) dias úteis após o prazo de envio da amostra, a Administração remeterá ao Pregoeiro relatório, aprovando ou desaprovando o item submetido à análise prévia.

7.13.5. Em sendo desaprovado o item ofertado pelo licitante vencedor da fase de lances, o Pregoeiro deverá notificar o licitante classificado em segundo lugar para, observados os procedimentos dos subitens anteriores, também apresentar sua amostra ou ficha técnica do material.

7.13.6. Os procedimentos dos itens acima deverão ser repetidos até que seja verificada a compatibilidade da amostra ou das informações da ficha técnica com as especificações técnicas exigidas no Edital.

7.13.7. A amostra aprovada pela Administração servirá de prova para a rejeição de material entregue em desconformidade com o Edital. Não será considerada como parte do material e somente será devolvida após o aceite definitivo da totalidade do item contratado.

7.13.8. A aprovação prévia de item mediante a análise de ficha técnica ou catálogo do fabricante durante a realização do pregão eletrônico não obriga a Contratante receber definitivamente o material se, por ocasião do aceite definitivo, for constatada desconformidade do material entregue com a prescrição editalícia.

7.13.9. A amostra reprovada somente poderá ser devolvida após exaurida a fase recursal.

7.13.10. O recolhimento da amostra (aprovada ou rejeitada) por parte do licitante se dará às expensas deste, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da comunicação pela Administração para sua retirada, sob pena do material ser considerado abandonado**.**

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Caso o item 4.16 da **Parte Específica** deste Edital tenha estabelecido garantia de proposta como requisito de pré-habilitação, será verificado o recolhimento da garantia.

8.2. A habilitação da licitante poderá ser verificada por meio do *Cadastro eletrônico de fornecedores indicado no item 1.1 da* ***Parte Específica*** *deste Edital* (*habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira*).

8.2.1. A apresentação de regularidade cadastral junto ao cadastro eletrônico somente dispensa os documentos já apresentados para a sua obtenção.

8.2.2. Caso a empresa não esteja inscrita no cadastro eletrônico ou não apresente alguma das informações comprováveis através da declaração apresentada, deverá apresentar toda a documentação exigida a seguir discriminada para fins de habilitação.

8.2.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada.

8.4.1. Os documentos apresentados, que forem retirados via internet, não precisarão ser autenticados, devendo sua autenticidade ser verificada posteriormente pelo pregoeiro.

8.4.2. Os documentos a serem apresentados em arquivo PDF deverão ser obtidos a partir de digitalização do arquivo original ou da respectiva cópia autenticada.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no cadastro eletrônico de fornecedores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no cadastro eletrônico de fornecedores serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo definido na **Parte Específica** deste Edital.

8.9.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.10. A verificação no cadastro eletrônico de fornecedores ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.9.1 da **Parte Específica**.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento

8.17 Para a habilitação no presente Pregão serão exigidos do licitante os seguintes documentos:

8.17.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio *https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;*

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

h) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

i) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

j) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; indicar o responsável pela administração com poderes para assumir obrigações e assinar documentos em nome do licitante; apontar a sua sede; além de explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta licitação, conforme a tabela da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNEA, do IBGE.

k) No caso de exercício de atividade sujeita a registro ou autorização para funcionamento: ato expedido pelo órgão competente, conforme disposto na **Parte Específica** deste Edital.

l) Outros documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, de acordo com a natureza do objeto.

8.17.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.17.2.1. A **Parte Específica** discriminará as exigências de qualificação técnica, podendo exigir

a) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente;

b) Requisitos de capacidade técnico-operacional;

c) Requisitos de capacidade técnico-profissional.

8.17.2.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.17.2.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.17.2.4. Será admitida, caso exigida a comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.17.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, ou de sociedade simples;

b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

c) O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, atestando a boa situação financeira, conforme art. 7.2 da IN/MARE 05/95, Portaria GAB. SEAD. Nº 88/15:

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

LG= (AC+RLP) / (PC+PNC)

SG= AT / (PC+PNC)

LC= AC / PC

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo Não Circulante

AT= Ativo Total

c) As demonstrações contábeis apresentadas poderão ser submetidas à apreciação do Conselho Regional de Contabilidade.

d) A **Parte Específica** deste Edital definirá se o atendimento dos índices econômicos previstos no item 8.17.3 deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

e) A licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior ao percentual definido na **Parte Específica** deste Edital, calculado sobre o preço estimado da contratação ou item pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

f) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

g) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.17.3.1. Para os consórcios não formados integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 10% a 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais, conforme definido na **Parte Específica,** salvo justificativa anos autos.

8.17.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;

d) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas, ou positiva com efeitos de negativa);

e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.17.4.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.17.4.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.18. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.18.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.18.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.18.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.18.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.18.5. A comprovação de integralização das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.18.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais

extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.18.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.19. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) Em nome da licitante, com número do CNPJ e com o respectivo endereço da mesma;

b) Se a licitante for a matriz de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

c) Se a licitante for a filial de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome desta filial;

d) Se a licitante for a matriz da empresa e a fornecedora do objeto for uma de suas filiais, este fato deve ser expressamente registrado em declaração apresentada na qual a licitante indicará qual filial executará o objeto da licitação. Neste caso, os documentos relativos à regularidade fiscal, exigidos para a habilitação, deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;

e) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela sua própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

f) Serão aceitos registros de CNPJ de licitantes matriz e filiais com diferenças de números nos documentos pertinentes ao CND e ao FGTS quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições pela licitante.

8.20. A **Parte Específica** poderá exigir apresentação de atestado de vistoria como documento de habilitação, conforme art. 62, § 2º, da Lei n. 14.133/2021.

8.20.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através de e-mail ou telefone definidos na **Parte Específica** deste Edital, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.20.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à sessão pública.

8.20.3. Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal deverão estar devidamente identificados, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.

8.20.4. Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação, através dos contatos indicados no item 8.20.1 da **Parte Específica** deste Edital, antes da data fixada para a sessão pública.

8.20.5. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

8.20.6. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos meios definidos na **Parte Específica** deste Edital.

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico indicado na **Parte Específica** deste Edital.

11. DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Para a contratação do objeto junto ao licitante vencedor do certame será celebrado contrato entre este e a Contratante.

11.2. O fornecedor, após a assinatura do contrato, fica obrigado ao cumprimento dos prazos e todas as condições estabelecidas nas suas cláusulas e no edital.

11.3. A recusa da execução do objeto ou o não cumprimento de qualquer obrigação prevista ensejará a aplicação das penalidades previstas no edital e no instrumento contratual.

11.4. O fornecedor será convocado para assinar o contrato ou instrumento equivalente, ocasião em que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, para a realização do ato, mediante a apresentação de motivo justo e aceito pela Contratante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.5. Quando o licitante convocado não comparecer para a assinatura do instrumento contratual no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocado outro licitante, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.5.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

11.6.1. A regra do item 11.6 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem 11.5.1, “a”.

11.7. As obrigações da contratante e da contratada, os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização, as sanções ao contratado, as condições de pagamento, a vigência do contrato e eventual possibilidade de subcontratação encontram-se previstos no Termo de Contrato ou Termo de Referência anexos a este Edital.

11.8. As disposições relativas ao preço e respectivo reajuste encontram-se previstas na minuta de **Contrato** anexa a este Edital.

11.9. A minuta de **Contrato** anexa a este Edital definirá eventual prestação de garantia de execução pelo licitante vencedor.

11.10. Caso seja adotado o Sistema de Registro de Preços ao presente certame, deverão ainda ser observadas as seguintes disposições:

11.10.1. Após a homologação da licitação, o fornecedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso, ocasião em que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, mediante a apresentação de motivo justo e aceito pela Contratante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.10.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.10.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no subitem 11.10.1, e observado o disposto no item 2.7.2, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, sem prejuízo das sanções ao vencedor que se recusar a assinar a ata.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS AOS LICITANTES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) deixar de apresentar amostra;

e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.6. fraudar a licitação;

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 12.1.3 e 12.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.10.1. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item 12.10 será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 03 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada.

13.11. Os documentos apresentados, que forem retirados via internet, não precisarão ser autenticados, devendo sua autenticidade ser verificada posteriormente pelo pregoeiro.

13.12. A cópia do texto integral deste Edital se encontra disponível em endereços eletrônicos e na sede da Contratante, ambos mencionados na **Parte Específica** deste Edital.

13.13. Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

13.14. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na **Parte Específica** deste Edital:

A) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

A.1 - Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar, quando houver;

B) ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO;

C) ANEXO III - FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS;

D) ANEXO IV – DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

E) ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS;

F) ANEXO VI - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS;

G) ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART.7º, XXXIII, DA CF/88;

H) ANEXO VIII – ORÇAMENTO.

PARTE ESPECÍFICA

As seguintes informações específicas sobre a Licitação deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.

Parte Geral	Definições da Parte Específica
1.1	Sistema Eletrônico utilizado no certame: COMPRASGOV https://www.gov.br/compras/pt-br Cadastro eletrônico de fornecedores: SICAF Data de Abertura: 19/11/**2026** Horário : **9h horário de Brasília/DF** **Local:** Sede da Secretaria de Estado da Administração – SEAD/PI, na Diretoria de Licitações (2º Andar), localizado no Centro Administrativo, na Avenida Pedro Freitas, no Bloco I, no Bairro São Pedro, CEP: 64018 – 900, em Teresina/PI. **INFORMAÇÕES:** E-mail do(a) Pregoeiro(a) **ethianny.melo@sead.pi.gov.br**
2.1	O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação dos animais silvestres abrigados no Centro de Triagem de Animais Silvestres – CETAS**, sob responsabilidade da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí – SEMARH/PI, a ser realizado através de Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
2.1.1	**(X) O serviço/fornecimento ocorrerá de forma continuada, tendo em vista que visa atender necessidade permanente da contratante. (Conforme item 1.6. do Termo de Referência)** () O serviço/fornecimento não ocorrerá de forma continuada, tendo em vista se trata de atividade esporádica que deverá ser realizada em um período de tempo predeterminado.
2.2	() A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

	(X) A licitação será dividida em 5 (cinco) grupos e 3 (três) itens avulsos, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos e/ou itens forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem. (conforme itens 7.1 do termo de referência) () O objeto da presente licitação será adjudicado por preço global, haja vista a natureza indivisível do objeto. () O objeto da presente licitação será adjudicado por preço global, com vistas a evitar o prejuízo para o conjunto ou a perda de economia de escala.
2.3	**(X) Foi estimado o Preço Total de R$ 804.622,97 (oitocentos e quatro mil seiscentos e vinte e dois reais e noventa e sete centavos),** conforme tabela de Preços do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, sendo que os preços unitários e globais estimados representam os preços máximos que a Administração se dispõe a pagar em relação a cada item. **(Conforme item 15.1 do termo de referência).** () Foi estimado o Preço Total de (...), sendo que os preços máximos que a Administração se dispõe a pagar em relação a cada item correspondem aos preços unitários e globais estimados acrescidos do percentual definido na tabela de Preços constante no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. () Os documentos referentes aos orçamentos, bem como o preço estimado da contratação, possuem caráter sigiloso e serão disponibilizados exclusivamente aos órgãos de controle interno e externo, conforme o disposto no art. 24 da Lei nº 14.133/2021. 2.3.1. O preço estimado ou o preço máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após definido o resultado do julgamento das propostas, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.
2.4	**(X) A entrega dos bens ocorrerá de forma parcelada, a depender da necessidade, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. (Conforme item 8.10.1. do termo de referência).** () Não se aplica.
2.5	() A execução do serviço ocorrerá sob o regime empreitada por preço unitário. () A execução do serviço ocorrerá sob o regime empreitada por preço global. () A execução do serviço ocorrerá sob o regime empreitada integral. () A execução do serviço ocorrerá sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado. () A execução do serviço ocorrerá sob o regime tarefa. **(X) Não se aplica.**
2.7	() A presente licitação não adotará o Sistema de Registro de Preços.

	(X) A presente licitação adotará o Sistema de Registro de Preços. (conforme item 17. do Termo de Referência)
3.2.1	() O presente certame não é restrito a microempresas e empresas de pequeno porte, sendo destinado à ampla concorrência. **(X) Para o Grupo 03, o Grupo 05 e os Itens Avulsos 50, 51 e 52, a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006. (Conforme item 4.4 do Termo de Referência)** () Para os itens (...), (...), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006; e para os itens (...), (...), haverá reserva de (máximo de 25%) para as referidas entidades, na forma do art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006. 3.2.1.1 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, na forma do art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123, de 2006, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal. 3.2.1.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a Adjudicação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
3.3	() Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes no subitem 3.3 da **Parte Geral** deste Edital. **(X) Não poderão participar desta licitação consorcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. (Conforme item 6.1. do Termo de Referência).**
3.11	() Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação. **(X) Não será permitida a participação da cooperativas no certame. (Conforme item 6.2. do Termo de Referência).**
4.1	**(X) A fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.** () A fase habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances de julgamento.
4.8	() Considerando que o sistema de compras utilizado no certame não possui as funcionalidades respectivas, as declarações indicadas nos itens 4.4 a 4.6 deverão ser encaminhadas juntamente com os documentos de habilitação. **(X) As declarações indicadas nos itens 4.4 a 4.6 deverão ser assinaladas no campo próprio do sistema.**
4.16	() Será exigido o recolhimento de (reais) a título de garantia de proposta. 4.16.1. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.16.2. A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

	a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; b) seguro-garantia; c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil. **(X) Não será exigida garantia de proposta como requisito de pré-habilitação. (conforme item 7.7 do termo de referência).**
5.1	preenchimento da proposta: **MENOR PREÇO (unitário) DO(S) ITENS**
5.8	**A proposta comercial terá validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura da sessão pública. (conforme item 7.6 do termo de referência).**
6.1	() Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE (grupo de itens), observadas as condições definidas neste edital e anexos. () Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO (ou maior desconto) POR ITEM, observadas as condições definidas neste edital e anexos. **(X) Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE (grupo de itens), para o(s) grupos: GRUPO 01 (itens 01 a 27), GRUPO 02 (itens 28 a 37), GRUPO 03 (itens 38 a 40), GRUPO 04 (itens 41 a 45) e GRUPO 05 (itens 46 a 49), e MENOR PREÇO POR ITEM, para os itens avulsos: 50, 51 e 52, observadas as condições definidas neste edital e anexos. (conforme itens 7.2 e 7.5. do termo de referência).** () Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO (ou maior desconto) GLOBAL.
6.6	O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM. (Conforme item 7.11 do termo de referência).** *"7.11. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do Item.* *Nos grupos em que o critério de julgamento for o menor preço por grupo, o licitante deverá apresentar proposta e ofertar preços para todos os itens integrantes do respectivo lote.* *A ausência de proposta para qualquer item que componha o grupo, bem como a apresentação de valor inexequível, incompatível ou não cotado para um ou mais itens integrantes do agrupamento, implicará a desclassificação da proposta em relação ao lote correspondente, por comprometer a formação do preço global do grupo e inviabilizar a adequada comparação entre as propostas apresentadas.* *Não será admitida a participação parcial em grupo, devendo a proposta contemplar integralmente todos os itens que o compõem."*

6.9	**(X)** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R$ 0,10 (dez centavos)**.**(conforme item 7.12 do termo de referência).**
6.11	*() Será adotado para o envio de lances o modo de disputa "aberto", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.* ***(X) Será adotado para o envio de lances o modo de disputa "aberto e fechado", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.*** **(Conforme item 7.13 do Termo de Referência)** () Será adotado para o envio de lances o modo de disputa "*fechado e aberto*", em que somente poderão participar da etapa aberta os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
6.22.4	O prazo para o licitante detentor da melhor proposta encaminhar proposta readequada ao último lance ofertado, em formato digital, via sistema, é de **2 (duas) horas** horas contadas a partir da solicitação do pregoeiro.
8.9.1	Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no cadastro eletrônico de fornecedores serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas** prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
8.17.1, "k"	k) No caso de exercício de atividade de (...): **(X) Não se aplica**
8.17.1, "l"	() Serão exigidos os seguintes documentos adicionais: I (...); II (...); **(X) Não serão exigidos documentos adicionais.**
8.17.2.1, "a"	() A proponente deverá apresentar registro ou inscrição da empresa licitante no (a) (escrever, por extenso, a entidade profissional), em plena validade. **(X) Não se aplica ao caso exigência de registro na entidade profissional competente.**

8.17.2.1, "b"

(X) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens ou prestação de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

Para a demonstração da **capacidade técnico-operacional** da licitante será admitida a comprovação da execução mínima dos quantitativos das parcelas consideradas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, assim considerados:

(Conforme item 5.2 do Termo de Referência)

"5.2.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso. Para a demonstração da capacidade técnico-operacional da licitante, será considerada satisfatória a comprovação da execução de no mínimo 20% dos quantitativos dos itens abaixo elencados:

GRUPO 02			
Parcelas de Maior Relevância ou Valor Significativo		**Quantidade Estimada Total (100%)**	**Comprovação Mínima (20%)**
Item	**Descrição**		
28	**Peixe Branco tipo filé (tilápia)** de primeira qualidade, isento de espinhas e pele, proveniente de espécies de carne clara e firme, processado sob rigorosa inspeção sanitária oficial. O produto deve apresentar coloração uniforme, odor suave e característico, textura elástica e estar livre de parasitas, manchas ou excesso de gelo. Fornecido em unidades de 1kg, deve ser entregue em embalagens atóxicas e em temperatura adequada (até 4°C para resfriados ou -18°C para congelados), garantindo que, no ato do recebimento, o produto apresente no mínimo 90% de sua vida útil remanescente para assegurar o frescor e a segurança alimentar.	903	**180**
29	**Carne bovina** de primeira qualidade, **sem osso** sendo fornecida em "peça" (pedaço), embalados a vácuo, proveniente de **cortes magros (como patinho, coxão mole, coxão duro, acém ou paleta)**, ausentes de gordura superficial e aponeuroses (tecido conjuntivo denso - nervos). O produto deve apresentar coloração vermelho-brilhante, odor próprio, textura firme, estando livre de coágulos, manchas, parasitas ou qualquer sinal de alteração sensorial. Processada sob inspeção sanitária oficial (SIF, SIE ou SIM), deve ser fornecida em embalagens resistentes de 1kg, entregue em temperatura de refrigeração entre 0°C e 4°C,	1675	**335**

	sem indicíos de acúmulo de gelo, garantindo que, no ato do recebimento, o produto apresente no mínimo 90% de sua validade total.		
30	**Coração bovino** de primeira qualidade, íntegro e em peça, proveniente de animais sadios e abatidos sob inspeção sanitária oficial. O produto deve apresentar coloração vermelho-escura característica, textura firme, elástica e odor próprio, devendo ser fornecido com limpeza rigorosa, livre de excesso de gordura externa, grandes vasos sanguíneos, coágulos e cartilagens. Deve estar rigorosamente isento de parasitas, sujidades ou sinais de decomposição, sendo entregue em embalagens atóxicas e resistentes, em temperatura de refrigeração entre 0°C e 4°C, garantindo que, no ato do recebimento, o produto apresente no mínimo 90% de sua vida útil remanescente.	1495	**299**
32	**Carne do tipo moída, tipo bovina** de primeira qualidade, proveniente de cortes magros e sadios **(como patinho, coxão mole, coxão duro, acém ou paleta)**, processada sob rigorosa inspeção sanitária oficial (SIF, SIE ou SIM). O produto deve apresentar coloração vermelho-brilhante, odor próprio, textura firme e ausência de gordura aparente, cartilagens, nervos, ossos ou coágulos, garantindo uma moagem homogênea e livre de aditivos ou conservantes. Deve estar rigorosamente isenta de parasitas e sujidades, sendo fornecida em embalagens atóxicas, fechadas e resistentes de 1kg, entregue em temperatura de refrigeração entre 0°C e 4°C, assegurando que, no ato do recebimento, o produto apresente no mínimo 90% de sua vida útil remanescente	957	**191**
33	**Coração de galinha** de primeira qualidade, íntegro e resfriado, proveniente de aves sadias e abatidas sob inspeção sanitária oficial (SIF, SIE ou SIM). O produto deve apresentar coloração vermelho-brilhante característica, textura firme, elástica e odor próprio e suave, devendo ser fornecido com limpeza rigorosa, livre de excesso de gordura externa, coágulos e restos de outros órgãos. Deve estar rigorosamente isento de parasitas, sujidades ou sinais de decomposição, sendo entregue em embalagens atóxicas e resistentes de 1kg, em temperatura de refrigeração de no máximo 4°C, garantindo que, no ato do recebimento, o produto apresente no mínimo 90% de sua vida útil remanescente.	1137	**227**

GRUPO 03			
Parcelas de Maior Relevância ou Valor Significativo		**Quantidade Estimada Total (100%)**	**Comprovação Mínima (20%)**
Item	**Descrição**		
39	Suplemento alimentar vitamínico, mineral e de aminoácidos de primeira qualidade, indicado para a suplementação nutricional completa de diversas espécies de animais. O produto deve se apresentar em pó, com excelente homogeneidade, sendo composto por uma combinação equilibrada de vitaminas, minerais, aminoácidos essenciais e probióticos, visando o suporte metabólico e a recuperação nutricional.Os níveis de garantia por kg do	150	**30**

	produto devem apresentar: Cálcio (mín. 150,5 g / máx. 157 g), Fósforo (mín.) 74,8 g, Magnésio (mín.) 12,6 g, L-Carnitina (mín.) 10 g, Metionina (mín.) 9.370,6 mg, Lisina (mín.) 14,215 g e Glicina (mín.) 6.011,8 mg. O suplemento deve conter ainda Taurina (mín.) 1.000 mg, Ácido Fólico (mín.) 1.000 mg, Colina (mín.) 5.000 mg e um perfil completo de aminoácidos, incluindo Arginina, Prolina, Alanina e Leucina.O enriquecimento vitamínico e mineral deve contar com: Vitamina A (1.000.000 UI), D3 (50.000 UI), E (1.000 UI), C (5.000 mg), além de Vitaminas do complexo B (B1, B2, B6, B12), Biotina, Ácido Nicotínico e Pantotenato de Cálcio. Os microminerais devem incluir Zinco (1.700 mg), Manganês (340 mg), Ferro (112 mg), Iodo (93 mg), Cobre (75 mg), Cobalto (40 mg), Selênio (10 mg) e Enxofre (200 mg). O produto deve conter probióticos para a saúde intestinal, com Saccharomyces cerevisiae (mín. 9×10^9 UFC).Deve ser fornecido em embalagens a partir de 500 g, hermeticamente fechadas, com rotulagem técnica de acordo com a legislação vigente, especificando níveis de garantia, composição e indicações de uso. No ato da entrega, o produto deve apresentar no mínimo 90% de sua vida útil remanescente, garantindo a estabilidade dos micronutrientes e a eficácia na suplementação da fauna.		

GRUPO 04			
Parcelas de Maior Relevância ou Valor Significativo		**Quantidade Estimada Total (100%)**	**Comprovação Mínima (20%)**
Item	**Descrição**		
43	**Ração para Primatas** - Alimento completo para Primatas, do tipo extrusado, formulado especificamente para atender às necessidades nutricionais de macacos do Novo e Velho Mundo. O produto deve ser composto por ingredientes de alta digestibilidade, incluindo milho integral moído, farelo de soja, leite integral em pó, farinha de carne e ossos, farinha de arroz, soro de leite em pó, óleo de soja refinado, cloreto de sódio e concentrado protéico de soja. A formulação deve conter ainda levedura seca de cana de açúcar, ovo em pó, alfafa desidratada, polpa de beterraba, farinha de vísceras de aves e calcário calcítico. Para garantir a palatabilidade e saúde digestiva, o produto deve conter aromas de baunilha, banana e frutas vermelhas, além de parede celular de levedura, frutoligossacarídeo (FOS), extrato de yucca e hexametafosfato de sódio. Os níveis de garantia devem apresentar: Proteína Bruta (mín.) 21%, Extrato Etéreo/Gordura (mín.) 5%, Matéria Fibrosa (máx.) 20%, Umidade (máx.) 12% e Matéria Mineral/Cinzas (máx.) 8%. O alimento deve ser enriquecido com amplo espectro vitamínico (A, D3, E, K3, B1, B2, B6, B12, C, Niacina, Pantotenato de Cálcio, Ácido Fólico, Biotina e Colina) e mineral (Ferro, Manganês, Zinco, Cobre, Iodo, Cobalto e Selênio), incluindo minerais quelatados (Zinco, Manganês e Selênio) e aminoácidos essenciais (Lisina, Metionina e Triptofano). Deve conter probióticos (Bacillus subtilis e Bacillus licheniformis) e antioxidantes (BHT/BHA). O produto deve ser entregue em	598	**119**

	embalagens resistentes, com rotulagem conforme a legislação vigente e apresentar, no ato da entrega, no mínimo 90% de sua vida útil remanescente.		
44	**Ração para Jabutis** - Alimento completo para animais Adultos, do tipo extrusado, formulado com ingredientes fixos e sem eventuais substitutivos, garantindo uma dieta equilibrada e de alta digestibilidade. A composição básica deve incluir feno de alfafa peletizado, milho integral, fibra de soja, grão de aveia, farelo de glúten de milho, polpa de beterraba e soja integral extrusada. Deve conter fitoterápicos e condimentos naturais como orégano, alho e hortelã, além de semente de chia, ovo em pó, extrato de leveduras, biomassa de microalgas (Schizochytrium sp) e melão liofilizado. Os níveis de garantia por kg devem apresentar: Proteína Bruta (mín.) 150g, Umidade (máx.) 110g, Extrato Etéreo (mín.) 40g, Matéria Fibrosa (máx.) 130g, Matéria Mineral (máx.) 95g, Cálcio (mín. 12g / máx. 17g), Fósforo (mín.) 5.900mg, Sódio (mín.) 2.500mg, MOS (mín.) 600mg, Beta-glucanas (mín.) 660mg e DL-Metionina (mín.) 4.000mg. O produto deve ser enriquecido com probióticos (Saccharomyces boulardii, Pediococcus acidilactici, Enterococcus faecium e Lactobacillus acidophilus) e adsorventes de micotoxinas (bentonita e parede celular de levedura). O enriquecimento mínimo por kg deve conter: Vitamina A (9.100 UI), D3 (1.470 UI), E (136 UI), K3 (3,4 mg), C (440 mg), Ácido Fólico (2,3 mg), Niacina (62,3 mg), Biotina (0,3 mg), Colina (1.700 mg), Vitaminas B1 e B6 (6,8 mg cada), B2 (11,3 mg), B12 (90,7 mcg), B5 (39,7 mg) e Inositol (68 mg). Os minerais devem incluir formas quelatadas e orgânicas de Ferro (15 mg), Cobre (11,3 mg), Manganês (56,7 mg), Zinco (102 mg) e Selênio (0,45 mg). O produto deve ser fornecido em embalagens de 1,2kg ou 3kg, apresentando no ato da entrega no mínimo 90% de sua vida útil remanescente. A rotulagem deve seguir a legislação vigente, identificando o uso de ingredientes transgênicos e o sistema de conservação com antioxidantes naturais (extrato de alecrim, chá verde e vitamina E).	299	**59**

GRUPO 05			
Parcelas de Maior Relevância ou Valor Significativo		**Quantidade Estimada Total (100%)**	**Comprovação Mínima (20%)**
Item	**Descrição**		
49	**Alimento completo substitutivo do leite materno, formulado especificamente para a alimentação de filhotes em fase de aleitamento**. O produto deve ser apresentado em pó, com excelente solubilidade, garantindo o suprimento nutricional necessário para o crescimento e desenvolvimento ideal de mamíferos neonatos e jovens. Os níveis de garantia por kg do produto devem apresentar: Valor Energético (mín.) 5.273,34 Kcal, Proteína Bruta (mín.) 324,50 g (32,4%), Extrato Etéreo (mín.) 352,60 g (35,2%), Umidade (máx.) 33,20 g e Matéria Mineral (máx.) 74,20 g. Deve conter um perfil mineral equilibrado com Cálcio (mín. 16,90 g / máx. 18 g), Fósforo (mín.) 9.400 mg, Magnésio (mín.) 500 mg e Potássio (mín.) 8.000 mg. A fórmula deve ser enriquecida com Taurina (mín. 3.200 mg), essencial para o	539	**107**

	desenvolvimento ocular e cardíaco, e um amplo perfil de aminoácidos, incluindo Lisina (27 g), Leucina (30,20 g), Arginina (10,80 g) e Metionina (8.400 mg). Para a saúde digestiva e suporte imunológico, deve conter FOS (Prebiótico) e Nucleotídeos. O enriquecimento vitamínico e mineral por kg deve contar com: Vitamina A (7.600 UI), D3 (1.000 UI), E (77,50 UI), K3 (8,50 mg), C (312,34 mg), Vitaminas do complexo B (B1, B2, B6, B12, Ácido Nicotínico, Pantotenato de Cálcio), Biotina (98,75 mg), Colina (2.668,31 mg) e Betacaroteno (2 mg). Os microminerais devem incluir Zinco (156,38 mg), Ferro (149,41 mg), Cobre (17,50 mg), Manganês (9,92 mg), Iodo (1,86 mg), Cobalto (4 mg) e Selênio (1,35 mg). Deve ser fornecido em sachês laminados de 100 g, acompanhados de colher dosadora, com rotulagem técnica de acordo com a legislação vigente. No ato do recebimento, o produto deve apresentar no mínimo 90% de sua vida útil remanescente, garantindo a integridade dos nutrientes para o manejo de filhotes órfãos ou em suplementação.			

5.2.1.1. O(s) atestado(s) de Capacidade Técnica deverão apresentar dados suficientes para a verificação de sua autenticidade, identificação da entidade expedidora e do responsável que o(s) assinar, bem como deverão propiciar a confirmação de que houve cumprimento da obrigação na forma e prazo exigidos para o fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

5.2.1.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

5.2.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

5.2.2. Não será aceita a substituição do Atestado de Capacidade Técnica por cópia de contratos isolados, visto que o instrumento contratual, por si só, não comprova o adimplemento das obrigações ou a execução satisfatória do objeto. O atestado, como declaração formal de bom desempenho emitida pelo contratante, constitui o meio idôneo para comprovar a efetiva capacidade técnica e o fornecimento regular dos itens. Admite-se, contudo, a apresentação de cópia do contrato apenas para fins de complementação de informações ou esclarecimento de dados constantes nos atestados apresentados.

5.2.3. A licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos."

() Não será exigida documentação quanto à capacidade técnico operacional.

8.17.2.1, "c"	() Quanto à capacitação técnico-profissional, será exigida apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características similares às do objeto licitado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou

	ainda, para empresa privada. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: **(X) Não será exigida documentação quanto à capacidade técnico profissional.**
8.17.3, "d"	**(X) O atendimento dos índices econômicos previstos no item 8.17.3 deste edital deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor. (Conforme item 5.3.5 do termo de referência).** () O atendimento dos índices econômicos previstos no item 8.17.3 não necessita ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
8.17.3, "e"	() A licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui **capital social mínimo** não inferior a (...)% do preço estimado da contratação ou item pertinente. **(X) A licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo não inferior a 5% (cinco por cento) do valor estimado do grupo ou item pertinente ao qual concorrer. (conforme item 5.3.6. do termo de referência).**
8.17.3.1	() Para os consórcios não formados integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de (10% a 30%) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais, conforme art. 15, § 2º, da Lei n. 14.133/2021. () Não haverá acréscimo quanto aos requisitos de habilitação econômico-financeira para os consórcios não formados integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme justificativa constante nos autos. **(X) Não se aplica**
8.17.3.2.	**(X) O atendimento dos índices econômicos previstos no item 8.17.3 deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor, conforme art. 69, §1º da Lei nº 14.133, de 2021. (conforme item 5.3.5 do termo de referência).** () Não será exigida, para fins de atendimento dos índices econômicos previstos no item 8.17.3, declaração assinada por profissional habilitado da área contábil.
8.20	() Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia. **(X) Não se aplica ao caso a realização de vistoria.**
8.20.1	Informações para agendamento de vistoria e dúvidas: [...]

	(X) Não se aplica
9.3	Os **pedidos de esclarecimentos** deverão ser enviados ao endereço eletrônico para o e-mail do pregoeiro(a): ethianny.melo**@sead.pi.gov.br** sendo que a resposta será divulgada no COMPRASGOV **<https://www.gov.br/compras/pt-br> e endereço eletrônico da SEAD/SLC <** https://centraldecompras.sead.pi.gov.br/ **>**
10.10	Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço eletrônico : < https://centraldecompras.sead.pi.gov.br/>
13.12	O presente edital poderá ser retirado no(s) seguinte(s) endereço(s) eletrônico(s): COMPRASGOV https://www.gov.br/compras/pt-br e site da SEAD **https://centraldecompras.pi.gov.br/** • COMPRAS GOV < **https://www.gov.br/compras/pt-br >** • SITE SEAD/SLC < https://centraldecompras.sead.pi.gov.br/ > • PNCP < Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br) > • TCE /PI < Tribunal de Contas do Estado do Piauí (tce.pi.gov.br) > Poderá também ser encontrado na sede da Contratante, conforme endereço constante no item 1.1 desta **Parte Específica.**
13.14	Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, além dos Anexos mencionados na **Parte Geral** deste edital, os seguintes documentos: **ANEXO IX - MINUTA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

Teresina-PI

(Documento datado e assinado eletronicamente)

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

Secretário de Administração do Estado do Piauí – SEAD/PI

Documento assinado eletronicamente por **SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO - Mat.0209541-2**, **Secretário de Estado**, em 05/11/2026, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0027297021** e o código CRC **7A5C1E53**.

ANEXOS DA MINUTA DE EDITAL

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA - ID 0027134202

Anexos do Termo de Referência: A.1 - Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar - ID 0026472612

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO - ID 0027307215

ANEXO III - FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Sr. (a) Pregoeiro (a),

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026

Apresentamos nossa proposta conforme Anexo I (Termo de Referência) que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. CONDIÇÕES GERAIS:

1.1. Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ nº estabelecida no (a) _____, para **o Registro de Preços** para fins de futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação dos animais silvestres abrigados no Centro de Triagem de Animais Silvestres – CETAS, sob responsabilidade da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí – SEMARH/PI, a ser realizado através de Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O valor total do(s) GRUPOS(s) e/ou ITENS AVULSOS _____ é de R$_____ (em algarismo e por extenso).

PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

GRUPO 01 - HORTIFRÚTI AMPLA CONCORRÊNCIA							
ITEM	**CÓDIGO CATMAT**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MEDIDA**	**QUANTIDADE ANUAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	463748	**Abóbora cabotiá in natura** de primeira qualidade, apresentando polpa firme, casca íntegra e grau de maturação apropriado para o consumo, estando rigorosamente livre de furos, machucados, parasitas, sujidades ou sinais de decomposição. O produto deve ser fornecido por quilograma (kg), respeitando a exigência de que, no momento da entrega, o alimento possua no mínimo 90% de sua validade remanescente para garantir a preservação de suas propriedades organolépticas e segurança sanitária.		**KG**	**1196**		
2	463796	**Pepino in natura** de primeira qualidade, apresentando-se íntegro, firme e em estado de maturação ideal para consumo, totalmente isento de danos mecânicos, sujidades, parasitas ou sinais de deterioração. O produto deve ser entregue em unidades de 1kg, garantindo que, no ato do recebimento, restem no mínimo 90% de sua vida útil original para assegurar o máximo aproveitamento e segurança alimentar.		**KG**	**1196**		

3	464407	**Manga palmer in natura** de primeira qualidade, apresentando polpa firme e grau de maturação adequado para o consumo, com casca íntegra e livre de danos mecânicos, perfurações, sujidades ou presença de parasitas e larvas. O fruto deve estar isento de manchas de podridão ou mofo, sendo entregue em unidades de 1kg e respeitando o critério de possuir, no mínimo, 90% de sua vida útil remanescente no ato da entrega para assegurar a qualidade sanitária e o frescor do alimento.		**KG**	**1196**		
4	463753	**Batata-doce in natura** de primeira qualidade, apresentando polpa firme e grau de maturação fisiológica apropriado, com casca íntegra e rigorosamente livre de furos, cortes, danos mecânicos ou brotamentos. O tubérculo deve estar isento de sujidades, terra, parasitas e sinais de decomposição, sendo fornecido em unidades de 1kg e garantindo que, no ato do recebimento, o produto apresente no mínimo 90% de sua validade total para assegurar o frescor e a segurança alimentar.		**KG**	**1077**		
5	481106	**Tomate longa vida in natura** de primeira qualidade, apresentando polpa firme e grau de maturação uniforme e apropriado para o consumo, com a pele íntegra e livre de fissuras, machucados, parasitas ou sujidades. O fruto deve estar isento de sinais de fermentação, mofo ou danos oriundos do manuseio e transporte, sendo fornecido em unidades de 1kg e garantindo que, no ato da entrega, o produto apresente no mínimo 90% de sua vida útil remanescente para assegurar a integridade e a segurança sanitária.		**KG**	**1077**		
6	635148	**Coco seco in natura** de primeira qualidade, apresentando casca fibrosa íntegra, sem rachaduras ou furos, e endocarpo resistente. O fruto deve apresentar grau de maturação apropriado, com polpa firme e presença de água em seu interior (verificado por agitação). Deve estar rigorosamente isento de sinais de mofo, germinação, parasitas, sujidades ou odores estranhos. O produto deve ser fornecido em unidades de 1kg (ou por peso proporcional), garantindo que, no ato da entrega, o alimento apresente no mínimo 90% de sua vida útil remanescente para assegurar a integridade e a segurança sanitária.		**UND**	**1794**		
7	463797	**Espiga de milho in natura** de primeira qualidade, apresentando grãos bem formados, graúdos, e fileiras compactas, com grau de maturação apropriado para o consumo. O produto deve estar protegido por palha verde e fresca, ou perfeitamente limpo se solicitado descascado, estando rigorosamente livre de furos, danos causados por pássaros, parasitas (como lagartas), sujidades ou sinais de mofo e caruncho. Deve estar isento de danos mecânicos e sem sinais de desidratação, sendo fornecido em unidades de 250g (ou por peso proporcional) e		**UND**	**2392**		

		garantindo que, no ato da entrega, o produto apresente no mínimo 90% de sua vida útil remanescente para assegurar o frescor e a segurança alimentar.					
8	481109	**Couve folha in natura** de primeira qualidade, apresentando folhas íntegras, túrgidas (firmes), com coloração verde intensa e uniforme, sem sinais amarelados. O produto deve apresentar grau de maturação apropriado para o consumo, com talos flexíveis e sem excesso de fibras. Deve estar rigorosamente isento de furos, machucados, parasitas, larvas, sujidades (terra ou areia) e sinais de murchamento ou decomposição. Fornecida em maços de 350g (ou por peso proporcional), deve garantir que, no ato da entrega, o alimento apresente no mínimo 90% de sua vida útil remanescente para assegurar o frescor e a segurança sanitária.		**MAÇO**	**2153**		
9	464556	**Feijão verde in natura** de primeira qualidade, apresentando grãos bem formados, tenros e com grau de maturação apropriado para o consumo, com as vagens íntegras e livres de murchamento, perfurações ou danos mecânicos. O produto deve estar rigorosamente isento de parasitas, larvas, sujidades e sinais de mofo ou decomposição, sendo fornecido em unidades de 1kg e garantindo que, no ato da entrega, possua no mínimo 90% de sua validade remanescente para assegurar o frescor e a segurança alimentar.		**KG**	**1196**		
10	464381	**Banana prata in natura** de primeira qualidade, apresentando casca íntegra, livre de danos mecânicos, parasitas ou sujidades, com lote composto por 70% de frutos maduros e firmes e 30% de frutos "de vez" (em início de maturação). O produto deve estar isento de sinais de podridão ou mofo, sendo fornecido em unidades de 1kg e garantindo que, no ato da entrega, apresente no mínimo 90% de sua vida útil remanescente para assegurar o frescor e a qualidade sanitária.		**KG**	**2093**		
11	464405	**Mamão formosa in natura** de primeira qualidade, apresentando casca íntegra e livre de danos mecânicos, parasitas ou sujidades, com lote composto por 70% de frutos maduros e firmes e 30% de frutos "de vez" (em início de maturação). O produto deve estar isento de sinais de podridão, mofo ou manchas profundas, sendo fornecido em unidades de 1kg e garantindo que, no ato da entrega, o alimento apresente no mínimo 90% de sua vida útil remanescente para assegurar o frescor e a segurança sanitária.		**KG**	**2093**		
12	464393	**Laranja pêra in natura** de primeira qualidade, apresentando casca íntegra, coloração uniforme e grau de maturação apropriado para o consumo (com alto teor de suco), estando rigorosamente livre de furos, machucados, parasitas, sujidades ou sinais de mofo. O fruto deve estar isento de danos mecânicos		**KG**	**1794**		

		oriundos do transporte e sem sinais de murchamento, sendo fornecido em unidades de 1kg e garantindo que, no ato da entrega, o produto apresente no mínimo 90% de sua vida útil remanescente para assegurar o frescor e a segurança alimentar.					
13	464400	**Maçã nacional in natura** de primeira qualidade, apresentando polpa firme e crocante, casca íntegra e grau de maturação apropriado para o consumo, estando rigorosamente livre de furos, machucados, parasitas, sujidades ou sinais de farinhagem. O fruto deve estar isento de danos mecânicos oriundos do transporte e sem sinais de mofo ou podridão, sendo fornecido em unidades de 1kg e garantindo que, no ato da entrega, o produto apresente no mínimo 90% de sua vida útil remanescente para assegurar o frescor e a segurança alimentar.		**KG**	**1495**		
14	464418	**Melancia in natura** de primeira qualidade, apresentando casca íntegra, firme e resistente, com grau de maturação apropriado para o consumo (polpa suculenta e coloração característica), estando rigorosamente livre de furos, rachaduras, parasitas ou sujidades. O fruto deve estar isento de danos mecânicos oriundos do transporte e sem sinais de fermentação ou podridão, sendo fornecido em unidades de 1kg (ou por peso proporcional) e garantindo que, no ato da entrega, o produto apresente no mínimo 90% de sua vida útil remanescente para assegurar o frescor e a segurança alimentar.		**KG**	**1794**		
15	463792	**Quiabo in natura** de primeira qualidade, apresentando-se tenro, firme e com grau de maturação apropriado para o consumo (sem fibras lenhosas), com a casca íntegra e livre de danos mecânicos, perfurações ou murchamento. O fruto deve estar rigorosamente isento de parasitas, larvas, sujidades e sinais de mofo ou decomposição, sendo fornecido em unidades de 1kg e garantindo que, no ato da entrega, o produto apresente no mínimo 90% de sua vida útil remanescente para assegurar o frescor e a segurança alimentar.		**KG**	**897**		
16	463773	**Cenoura in natura** de primeira qualidade, apresentando polpa firme e crocante, casca íntegra e grau de maturação fisiológica apropriado, estando rigorosamente livre de furos, rachaduras, danos mecânicos ou sinais de murchamento. As raízes (cenouras) devem estar isentas de sujidades, terra, parasitas, brotamentos e sinais de podridão, sendo fornecidas em unidades de 1kg e garantindo que, no ato do recebimento, o produto apresente no mínimo 90% de sua validade total para assegurar o frescor e a segurança alimentar.		**KG**	**1077**		
17	463767	**Beterraba in natura** de primeira qualidade, apresentando polpa firme e coloração uniforme, com casca íntegra e grau de maturação fisiológica apropriado, estando		**KG**	**1077**		

		rigorosamente livre de furos, rachaduras, danos mecânicos ou sinais de murchamento. As raízes (beterrabas) devem estar isentas de sujidades, terra, parasitas, brotamentos e sinais de podridão, sendo fornecidas em unidades de 1kg e garantindo que, no ato do recebimento, o produto apresente no mínimo 90% de sua validade total para assegurar o frescor e a segurança alimentar.					
18	464390	**Coco verde in natura** de primeira qualidade, apresentando casca íntegra, resistente e com coloração característica da variedade, apresentando grau de maturação apropriado (com volume de água e polpa adequados ao consumo). O fruto deve estar rigorosamente livre de furos, rachaduras, parasitas, sujidades ou sinais de mofo e fermentação, mantendo-se isento de danos mecânicos oriundos do manuseio ou transporte. O fornecimento será em unidades de 1kg (ou por peso proporcional), garantindo que, no ato da entrega, o produto apresente no mínimo 90% de sua vida útil remanescente para assegurar o frescor e a segurança alimentar.		**UND**	**1794**		
19	463809	**Pimentão verde in natura** de primeira qualidade, apresentando paredes firmes, carnosas e com brilho característico da variedade, com casca íntegra e grau de maturação apropriado para o consumo. Deve estar rigorosamente livre de furos, machucados, parasitas, sujidades ou sinais de murchamento e podridão. O produto deve ser fornecido em unidades de 1kg, livre de danos mecânicos oriundos do transporte e garantindo que, no ato da entrega, apresente no mínimo 90% de sua vida útil remanescente para assegurar o frescor e a segurança alimentar.		**KG**	**598**		
20	463824	**Espinafre in natura** de primeira qualidade, apresentando folhas íntegras, túrgidas e com coloração verde característica, com grau de maturação apropriado para o consumo e livre de talos excessivamente fibrosos. O produto deve estar rigorosamente isento de furos, machucados, parasitas, larvas, sujidades (terra ou areia) e sinais de murchamento ou decomposição (folhagem amarelada, marrom ou preta). Fornecido em maços de 250g (ou por peso proporcional), deve garantir que, no ato da entrega, o alimento apresente no mínimo 90% de sua vida útil remanescente para assegurar o frescor e a segurança sanitária.		**MAÇO**	**2153**		
21	464392	**Goiaba paluma in natura** de primeira qualidade, apresentando polpa firme e casca íntegra, com lote composto por 70% de frutos maduros e firmes e 30% de frutos "de vez" (em início de maturação). O produto deve estar rigorosamente livre de danos mecânicos, perfurações, sujidades ou presença de parasitas e larvas, além de isento de sinais de podridão ou mofo. Fornecido em unidades de 1kg, deve garantir que, no ato da entrega, o alimento apresente no mínimo 90%		**KG**	**1196**		

		de sua vida útil remanescente para assegurar o frescor e a segurança sanitária.					
22	463837	**Brócolis in natura** de primeira qualidade, apresentando inflorescências (botões florais) compactas, firmes e com coloração verde intensa e uniforme. O produto deve estar com grau de maturação apropriado para o consumo, com talos tenros e sem sinais de floração (pontos amarelados). Deve estar rigorosamente isento de furos, danos mecânicos, parasitas, larvas, sujidades e sinais de murchamento ou decomposição. Fornecido em unidades de 1kg, deve garantir que, no ato da entrega, o alimento apresente no mínimo 90% de sua vida útil remanescente para assegurar o frescor e a segurança sanitária		**KG**	**1196**		
23	464422	**Melão amarelo in natura** de primeira qualidade, apresentando casca íntegra, firme e com coloração característica da variedade, com grau de maturação apropriado para o consumo (polpa firme e suculenta), estando rigorosamente livre de furos, rachaduras, parasitas ou sujidades. O fruto deve estar isento de danos mecânicos oriundos do transporte e sem sinais de amolecimento excessivo, fermentação ou podridão, sendo fornecido em unidades de 1kg (ou por peso proporcional) e garantindo que, no ato da entrega, o produto apresente no mínimo 90% de sua vida útil remanescente para assegurar o frescor e a segurança alimentar.		**KG**	**1196**		
24	463749	**Abobrinha in natura** de primeira qualidade, apresentando-se firme, com casca íntegra, brilhante e coloração uniforme característica da variedade. O fruto deve possuir grau de maturação fisiológica apropriado (tamanho médio e sementes não desenvolvidas), estando rigorosamente livre de furos, machucados, parasitas, sujidades ou sinais de murchamento. O produto deve estar isento de danos mecânicos oriundos do transporte e sem sinais de podridão ou mofo, sendo fornecido em unidades de 1kg e garantindo que, no ato da entrega, apresente no mínimo 90% de sua vida útil remanescente para assegurar o frescor e a segurança alimentar		**KG**	**1196**		
25	463818	**Acelga fresca e alongada in natura** de primeira qualidade, apresentando folhas íntegras, túrgidas (firmes, crocantes e carnudas), com coloração verde (clara a intensa, dependendo da variedade) e talos brancos ou levemente esverdeados, uniformes e sem manchas escuras ou amareladas. O produto deve apresentar grau de maturação apropriado para o consumo, com talos firmes, porém flexíveis, e sem excesso de fibras ou textura lenhosa. Deve estar rigorosamente isenta de furos, rasgos excessivos, machucados, parasitas, larvas, sujidades (terra ou areia) e quaisquer sinais de murchamento,		**KG**	**299**		

		queima de borda ou decomposição. Fornecida em unidades de 1kg (em maços ou cabeças inteiras), deve garantir que, no ato da entrega, o alimento apresente no mínimo 90% de sua vida útil remanescente para assegurar o frescor, a crocância e a segurança sanitária.					
26	481123	**Vagem manteiga in natura** de primeira qualidade, apresentando vagens íntegras, túrgidas (firmes e quebradiças ao toque), com coloração verde intensa e uniforme, sem manchas escuras, amareladas ou esbranquiçadas. O produto deve apresentar grau de maturação apropriado para o consumo (vagens jovens), com sementes pouco desenvolvidas, talos flexíveis e sem excesso de fibras (sem o "fio" lateral endurecido). Deve estar rigorosamente isenta de furos, machucados, pontas murchas, parasitas, larvas, sujidades (terra ou areia) e sinais de murchamento, mofo ou decomposição. Fornecida em unidades de 1kg (em maços ou a granel), deve garantir que, no ato da entrega, o alimento apresente no mínimo 90% de sua vida útil remanescente para assegurar o frescor, a textura ideal e a segurança sanitária.		**KG**	**120**		
27	464903	**Uva vitória roxa sem caroço** (proveniente de cultivares reconhecidamente apirenas) **in natura** de primeira qualidade, apresentando bagas íntegras, túrgidas (firmes e bem aderidas ao pedicelo), com coloração roxa (ou violácea) intensa e uniforme, apresentando a pruína (cerosidade natural) característica na superfície. O produto deve apresentar grau de maturação apropriado para o consumo, com teor de doçura adequado, sabor doce característico e sem acidez excessiva. Os engaços (ramos) devem estar verdes e flexíveis, não secos ou quebradiços.Deve estar rigorosamente isenta de bagas esmagadas, rachadas, murchas ou soltas do cacho, bem como livre de parasitas, larvas, sujidades e sinais de mofo, bolor ou fermentação. Fornecida em embalagens ou bandejas de peso padronizado (conforme demanda, ex: 500g ou 1kg), deve garantir que, no ato da entrega, o alimento apresente no mínimo 90% de sua vida útil remanescente para assegurar o frescor, o sabor e a segurança sanitária.		**KG**	**120**		
VALOR TOTAL DO GRUPO 01 - R$ _____ (_____)							
GRUPO 02 - PROTEÍNAS: CARNES E OVOS AMPLA CONCORRÊNCIA							
ITEM	**CÓDIGO CATMAT**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MEDIDA**	**QUANTIDADE ANUAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**

28	448953	**Peixe Branco tipo filé (tilápia)** de primeira qualidade, isento de espinhas e pele, proveniente de espécies de carne clara e firme, processado sob rigorosa inspeção sanitária oficial. O produto deve apresentar coloração uniforme, odor suave e característico, textura elástica e estar livre de parasitas, manchas ou excesso de gelo. Fornecido em unidades de 1kg, deve ser entregue em embalagens atóxicas e em temperatura adequada (até 4°C para resfriados ou -18°C para congelados), garantindo que, no ato do recebimento, o produto apresente no mínimo 90% de sua vida útil remanescente para assegurar o frescor e a segurança alimentar.		**KG**	**903**		
29	447432	**Carne bovina** de primeira qualidade, sem osso sendo fornecida em "peça" (pedaço), embalados a vácuo, proveniente de cortes magros (como patinho, coxão mole, coxão duro, acém ou paleta), ausentes de gordura superficial e aponeuroses (tecido conjuntivo denso - nervos). O produto deve apresentar coloração vermelho-brilhante, odor próprio, textura firme, estando livre de coágulos, manchas, parasitas ou qualquer sinal de alteração sensorial. Processada sob inspeção sanitária oficial (SIF, SIE ou SIM), deve ser fornecida em embalagens resistentes de 1kg, entregue em temperatura de refrigeração entre 0°C e 4°C, sem indicíos de acúmulo de gelo, garantindo que, no ato do recebimento, o produto apresente no mínimo 90% de sua validade total.		**KG**	**1675**		
30	450858	**Coração bovino** de primeira qualidade, íntegro e em peça, proveniente de animais sadios e abatidos sob inspeção sanitária oficial. O produto deve apresentar coloração vermelho-escura característica, textura firme, elástica e odor próprio, devendo ser fornecido com limpeza rigorosa, livre de excesso de gordura externa, grandes vasos sanguíneos, coágulos e cartilagens. Deve estar rigorosamente isento de parasitas, sujidades ou sinais de decomposição, sendo entregue em embalagens atóxicas e resistentes, em temperatura de refrigeração entre 0°C e 4°C, garantindo que, no ato do recebimento, o produto apresente no mínimo 90% de sua vida útil remanescente.		**KG**	**1495**		
31	447643	**Frango** de primeira qualidade, em embalagem fechada de fábrica, apresentando-se resfriado inteiro, proveniente de animais sadios e abatidos sob inspeção sanitária oficial. O produto deve possuir coloração branco-rosada, odor próprio e suave, textura firme e não pegajosa, com limpeza rigorosa para ausência de excesso de pele, gordura, cartilagens e coágulos. Deve estar rigorosamente isento de parasitas, sujidades ou sinais de decomposição, sendo fornecido em unidades de 1kg e entregue em temperatura de refrigeração de no máximo 4°C, sem acúmulos de gelo, garantindo que, no ato do recebimento, o produto apresente no mínimo 90% de sua vida útil remanescente.		**KG**	**1794**		

32	447433	**Carne do tipo moída**, tipo bovina de primeira qualidade, proveniente de cortes magros e sadios (como patinho, coxão mole, coxão duro, acém ou paleta), processada sob rigorosa inspeção sanitária oficial (SIF, SIE ou SIM). O produto deve apresentar coloração vermelho-brilhante, odor próprio, textura firme e ausência de gordura aparente, cartilagens, nervos, ossos ou coágulos, garantindo uma moagem homogênea e livre de aditivos ou conservantes. Deve estar rigorosamente isenta de parasitas e sujidades, sendo fornecida em embalagens atóxicas, fechadas e resistentes de 1kg, entregue em temperatura de refrigeração entre 0°C e 4°C, assegurando que, no ato do recebimento, o produto apresente no mínimo 90% de sua vida útil remanescente		**KG**	**957**		
33	447640	**Coração de galinha** de primeira qualidade, íntegro e resfriado, proveniente de aves sadias e abatidas sob inspeção sanitária oficial (SIF, SIE ou SIM). O produto deve apresentar coloração vermelho-brilhante característica, textura firme, elástica e odor próprio e suave, devendo ser fornecido com limpeza rigorosa, livre de excesso de gordura externa, coágulos e restos de outros órgãos. Deve estar rigorosamente isento de parasitas, sujidades ou sinais de decomposição, sendo entregue em embalagens atóxicas e resistentes de 1kg, em temperatura de refrigeração de no máximo 4°C, garantindo que, no ato do recebimento, o produto apresente no mínimo 90% de sua vida útil remanescente.		**KG**	**1137**		
34	447517	**Carne suína** de primeira qualidade, sem osso e em peça (pedaço), proveniente de cortes magros (como lombo ou pernil), apresentando coloração rosa-pálido característica, odor próprio e textura firme ao tato. O produto deve ser fornecido com limpeza rigorosa, livre de excesso de gordura, cartilagens, nervos e coágulos, devendo estar rigorosamente isento de parasitas, sujidades ou sinais de decomposição. Processada sob inspeção sanitária oficial (SIF, SIE ou SIM), deve ser entregue em embalagens atóxicas e resistentes de 1kg, em temperatura de refrigeração de no máximo 4°C, garantindo que, no ato do recebimento, o produto apresente no mínimo 90% de sua vida útil remanescente.		**KG**	**598**		
35	447485	**Fígado bovino** de primeira qualidade, íntegro e em peça, proveniente de animais sadios e abatidos sob inspeção sanitária oficial (SIF, SIE ou SIM). O produto deve apresentar coloração marrom-avermelhada brilhante e uniforme, textura firme e odor próprio e suave, devendo ser fornecido com limpeza rigorosa, livre de grandes vasos, excesso de gordura externa, coágulos, cápsulas espessas ou manchas anormais. Deve estar rigorosamente isento de parasitas, sujidades ou sinais de decomposição, sendo entregue em embalagens atóxicas, sem acúmulo de gelo e resistentes de 1kg, em temperatura de refrigeração entre 0°C e 4°C,		**KG**	**1196**		

		garantindo que, no ato do recebimento, o produto apresente no mínimo 90% de sua vida útil remanescente.					
36	447589	**Moela de frango**, proveniente de aves sadias, limpa e desprovida da membrana interna (cutícula amarela) e de resíduos de gordura excessiva. O produto deve ser processado sob rigorosa inspeção sanitária oficial, devendo o fornecedor comprovar a regularidade mediante registro ativo no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Estadual (SIE) ou Municipal (SIM). O produto deve apresentar coloração roxo-avermelhada característica, sem manchas escuras, esverdeadas ou indícios de descongelamento e novo refrigeramento, odor próprio e suave, com ausência de odores amoniacais, fétidos ou de putrefação, com textura firme, consistente e elástica ao tato. Com ausência completa de conteúdo estomacal (ração/quimo), pedras, areia, sujidades ou parasitas. Deve estar livre de aditivos químicos, corantes ou conservantes artificiais. Devendo ser fornecida em embalagens atóxicas, fechadas e resistentes de 1kg, entregue em temperatura de refrigeração entre 0°C e 4°C, assegurando que, no ato do recebimento, o produto apresente no mínimo 90% de sua vida útil remanescente.		**KG**	**359**		
37	446618	**Ovos de galinha** de primeira qualidade, tipo Grande, com casca de cor branca, íntegra, limpa e resistente. O lote deve ser proveniente de aves sadias e estabelecimentos sob inspeção sanitária oficial (SIF, SIE ou SIM), estando rigorosamente isento de sujidades externas (fezes ou penas), furos, rachaduras, manchas de sangue ou sinais de deterioração. O produto deve ser fornecido em cartelas com 30 unidades, acondicionadas de forma a garantir a proteção mecânica durante o transporte, com rotulagem de acordo com a legislação vigente e especificando a data de produção. No ato da entrega, o produto deverá conter o mínimo de 90% de sua validade remanescente, garantindo o frescor e a segurança para o consumo. (Sugestão de referência: DIAVE ou similar).		**UND**	**5382**		
VALOR TOTAL DO GRUPO 02 - R$ _____ (_____)							
GRUPO 03 - SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E MINERAIS EXCLUSIVO PARA ME/EPP							
ITEM	**CÓDIGO CATMAT**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MEDIDA**	**QUANTIDADE ANUAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
38	233734	**Suplemento mineral de Farinha de Casca de Ovo**, de primeira qualidade, produzida a partir de cascas de ovos de galinha submetidas a rigoroso processo de higienização, secagem e esterilização térmica para eliminação de patógenos		**KG**	**150**		

		(como Salmonella sp.). O produto deve se apresentar na forma de moagem fina e homogênea, com granulometria que facilite a dispersão e adesão em alimentos úmidos ou misturas secas, garantindo alta biodisponibilidade de Carbonato de Cálcio e Magnésio. Deve estar rigorosamente isento de sujidades, odores estranhos, sinais de umidade ou mofo. Fornecido em embalagens a partir de 1kg, hermeticamente fechadas e resistentes, o produto deve conter rotulagem completa com informações de composição, data de fabricação e validade. No ato da entrega, deve apresentar no mínimo 90% de sua vida útil remanescente, assegurando a integridade nutricional para a suplementação dos animais.					
39	467067	**Suplemento alimentar vitamínico, mineral e de aminoácidos** de primeira qualidade, indicado para a suplementação nutricional completa de diversas espécies de animais. O produto deve se apresentar em pó, com excelente homogeneidade, sendo composto por uma combinação equilibrada de vitaminas, minerais, aminoácidos essenciais e probióticos, visando o suporte metabólico e a recuperação nutricional.Os níveis de garantia por kg do produto devem apresentar: Cálcio (mín. 150,5 g / máx. 157 g), Fósforo (mín.) 74,8 g, Magnésio (mín.) 12,6 g, L-Carnitina (mín.) 10 g, Metionina (mín.) 9.370,6 mg, Lisina (mín.) 14,215 g e Glicina (mín.) 6.011,8 mg. O suplemento deve conter ainda Taurina (mín.) 1.000 mg, Ácido Fólico (mín.) 1.000 mg, Colina (mín.) 5.000 mg e um perfil completo de aminoácidos, incluindo Arginina, Prolina, Alanina e Leucina.O enriquecimento vitamínico e mineral deve contar com: Vitamina A (1.000.000 UI), D3 (50.000 UI), E (1.000 UI), C (5.000 mg), além de Vitaminas do complexo B (B1, B2, B6, B12), Biotina, Ácido Nicotínico e Pantotenato de Cálcio. Os microminerais devem incluir Zinco (1.700 mg), Manganês (340 mg), Ferro (112 mg), Iodo (93 mg), Cobre (75 mg), Cobalto (40 mg), Selênio (10 mg) e Enxofre (200 mg). O produto deve conter probióticos para a saúde intestinal, com Saccharomyces cerevisiae (mín. 9×10^9 UFC).Deve ser fornecido em embalagens a partir de 500 g, hermeticamente fechadas, com rotulagem técnica de acordo com a legislação vigente, especificando níveis de garantia, composição e indicações de uso. No ato da entrega, o produto deve apresentar no mínimo 90% de sua vida útil remanescente, garantindo a estabilidade dos micronutrientes e a eficácia na suplementação da fauna.		**KG**	**150**		
40	445153	**Suplemento mineral de Carbonato de Cálcio**, de primeira qualidade e alto grau de pureza, na forma de pó fino e homogêneo. O produto deve ser de origem mineral natural (calcário calcítico) ou quimicamente puro, processado de forma a garantir a ausência de contaminantes metálicos, impurezas orgânicas ou patógenos. O produto deve apresentar coloração branca, ser inodoro e insípido,		**KG**	**150**		

		apresentando altos níveis de cálcio elementar com excelente biodisponibilidade. Deve ser fornecido em embalagens a partir de 1kg, hermeticamente fechadas e resistentes à umidade, com rotulagem técnica completa especificando a concentração de cálcio, o grau de pureza, data de fabricação e validade. No ato do recebimento, o produto deve apresentar no mínimo 90% de sua vida útil remanescente, garantindo a estabilidade química e a segurança para o manejo clínico e nutricional da fauna.					
VALOR TOTAL DO GRUPO 03 - R$ _____ (_____)							
GRUPO 04 - RAÇÕES ESPECIALIZADAS AMPLA CONCORRÊNCIA							
ITEM	**CÓDIGO CATMAT**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MEDIDA**	**QUANTIDADE ANUAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
41	218097	**Ração extrusada para papagaios** - Alimento completo para psitacídeos de médio e pequeno porte (Papagaios), do tipo extrusado, formulado especificamente para a manutenção de psitacídeos, com ingredientes fixos e sem eventuais substitutivos. A composição básica deve incluir milho integral moído, arroz, soja integral extrusada, farelo de soja, grão de aveia, ovo desidratado, protenose de milho, farelo de trigo, polpa de beterraba e extrato de leveduras (fonte de nucleotídeos). Deve conter ainda ingredientes funcionais como farinha de atum, coco ralado, semente de linhaça, fibra de ervilha, farinha de alga (Schizochytrium sp), levedura seca de cerveja e óleos de girassol, soja, palmiste e salmão.Os níveis de garantia por kg devem apresentar: Proteína Bruta (mín.) 160g, Umidade (máx.) 110g, Extrato Etéreo (mín.) 50g, Matéria Fibrosa (máx.) 35g, Matéria Mineral (máx.) 70g, Cálcio (máx. 11g / mín. 8.000mg), Fósforo (mín.) 6.000mg, Sódio (mín.) 2.300mg, MOS (mín.) 400mg, Beta-glucanas (mín.) 440mg, FOS (mín.) 1.000mg, Ômega 3 (mín.) 3.100mg e DL-Metionina (mín.) 4.500mg.O enriquecimento mínimo por kg deve conter: Vitamina A (8.000 UI), Beta-caroteno (8 mg), D3 (1.300 UI), E (120 UI), K3 (3 mg), C (80 mg), Ácido Fólico (2 mg), Pantotenato de Cálcio (35 mg), Colina (1.500 mg), Vitaminas B1 e B6 (6 mg cada), B2 (10 mg), B12 (80 mcg), Niacina (55 mg), Biotina (0,30 mg) e Inositol (60 mg). Os minerais devem incluir formas quelatadas de Ferro (25 mg), Cobre (3 mg), Manganês (15 mg), Zinco (30 mg) e Selênio Orgânico (0,30 mg), além de aditivos adsorventes de toxinas (1.000 mg) e extrato de cardo-mariano (0,50 mg). O produto deve ser fornecido em embalagens de 12kg, apresentando no ato da entrega no mínimo 90% de sua vida útil remanescente. A rotulagem deve estar		**KG**	**598**		

		rigorosamente de acordo com a legislação vigente, incluindo a identificação de ingredientes transgênicos e o uso de antioxidantes naturais (extrato de alecrim). Não será aceita a substituição por mix de sementes.					
42	218097	**Ração extrusada para araras** - alimento completo para psitacídeos de grande porte (Araras), do tipo extrusado, formulado especificamente para manutenção e dieta de alta qualidade. O produto deve ser composto por ingredientes selecionados como quirera de arroz, milho integral moído, soja micronizada, óleo e polpa de coco, maçã desidratada, frutas cristalizadas, semente de linhaça, MOS (mananoligossacarídeos) e extrato de yucca. Os níveis de garantia devem apresentar: Proteína Bruta (mín.) 16%, Extrato Etéreo (mín.) 10%, Umidade (máx.) 12%, Matéria Fibrosa (máx.) 3%, Matéria Mineral (máx.) 4%, Cálcio (máx.) 0,9%, Fósforo (mín.) 0,4% e MOS 0,2%. O alimento deve ser enriquecido com vitaminas e minerais, contendo no mínimo: Vitamina A (11.500 UI), D3 (1.000 UI), E (100 mg), K (1,20 mg), C (100 mg), Biotina (0,4 mg), Colina (900 mg), Ácido Fólico (2,6 mg), Niacina (65 mg), B6 (8 mg), Selênio (0,25 mg), Cobre (8 mg) e Zinco (75 mg). O produto deve ser fornecido em embalagens de 10kg a 15kg, protegidas internamente por sacos plásticos e externamente por embalagem trifoliada, garantindo a integridade nutricional. Não será aceita a substituição por mix de sementes. No ato da entrega, o produto deve apresentar no mínimo 90% de sua vida útil remanescente, com rotulagem completa conforme a legislação vigente.		**KG**	**598**		
43	366192	**Ração para Primatas** - Alimento completo para Primatas, do tipo extrusado, formulado especificamente para atender às necessidades nutricionais de macacos do Novo e Velho Mundo. O produto deve ser composto por ingredientes de alta digestibilidade, incluindo milho integral moído, farelo de soja, leite integral em pó, farinha de carne e ossos, farinha de arroz, soro de leite em pó, óleo de soja refinado, cloreto de sódio e concentrado protéico de soja. A formulação deve conter ainda levedura seca de cana de açúcar, ovo em pó, alfafa desidratada, polpa de beterraba, farinha de vísceras de aves e calcário calcítico. Para garantir a palatabilidade e saúde digestiva, o produto deve conter aromas de baunilha, banana e frutas vermelhas, além de parede celular de levedura, frutoligossacarídeo (FOS), extrato de yucca e hexametafosfato de sódio. Os níveis de garantia devem apresentar: Proteína Bruta (mín.) 21%, Extrato Etéreo/Gordura (mín.) 5%, Matéria Fibrosa (máx.) 20%, Umidade (máx.) 12% e Matéria Mineral/Cinzas (máx.) 8%. O alimento deve ser enriquecido com amplo espectro vitamínico (A, D3, E, K3, B1, B2, B6, B12, C, Niacina, Pantotenato de Cálcio, Ácido Fólico, Biotina e Colina) e mineral (Ferro, Manganês, Zinco, Cobre, Iodo, Cobalto e Selênio), incluindo minerais quelatados (Zinco, Manganês e Selênio) e		**KG**	**598**		

		aminoácidos essenciais (Lisina, Metionina e Triptofano). Deve conter probióticos (Bacillus subtilis e Bacillus licheniformis) e antioxidantes (BHT/BHA). O produto deve ser entregue em embalagens resistentes, com rotulagem conforme a legislação vigente e apresentar, no ato da entrega, no mínimo 90% de sua vida útil remanescente.					
44	362956	**Ração para Jabutis** - Alimento completo para animais Adultos, do tipo extrusado, formulado com ingredientes fixos e sem eventuais substitutivos, garantindo uma dieta equilibrada e de alta digestibilidade. A composição básica deve incluir feno de alfafa peletizado, milho integral, fibra de soja, grão de aveia, farelo de glúten de milho, polpa de beterraba e soja integral extrusada. Deve conter fitoterápicos e condimentos naturais como orégano, alho e hortelã, além de semente de chia, ovo em pó, extrato de leveduras, biomassa de microalgas (Schizochytrium sp) e melão liofilizado. Os níveis de garantia por kg devem apresentar: Proteína Bruta (mín.) 150g, Umidade (máx.) 110g, Extrato Etéreo (mín.) 40g, Matéria Fibrosa (máx.) 130g, Matéria Mineral (máx.) 95g, Cálcio (mín. 12g / máx. 17g), Fósforo (mín.) 5.900mg, Sódio (mín.) 2.500mg, MOS (mín.) 600mg, Beta-glucanas (mín.) 660mg e DL-Metionina (mín.) 4.000mg. O produto deve ser enriquecido com probióticos (Saccharomyces boulardii, Pediococcus acidilactici, Enterococcus faecium e Lactobacillus acidophilus) e adsorventes de micotoxinas (bentonita e parede celular de levedura). O enriquecimento mínimo por kg deve conter: Vitamina A (9.100 UI), D3 (1.470 UI), E (136 UI), K3 (3,4 mg), C (440 mg), Ácido Fólico (2,3 mg), Niacina (62,3 mg), Biotina (0,3 mg), Colina (1.700 mg), Vitaminas B1 e B6 (6,8 mg cada), B2 (11,3 mg), B12 (90,7 mcg), B5 (39,7 mg) e Inositol (68 mg). Os minerais devem incluir formas quelatadas e orgânicas de Ferro (15 mg), Cobre (11,3 mg), Manganês (56,7 mg), Zinco (102 mg) e Selênio (0,45 mg). O produto deve ser fornecido em embalagens de 1,2kg ou 3kg, apresentando no ato da entrega no mínimo 90% de sua vida útil remanescente. A rotulagem deve seguir a legislação vigente, identificando o uso de ingredientes transgênicos e o sistema de conservação com antioxidantes naturais (extrato de alecrim, chá verde e vitamina E).		**KG**	**299**		
45	637232	**Ração para Tamanduás** - Alimento completo para Tamanduás, do tipo extrusado, especificamente formulado para atender às necessidades nutricionais de animais insetívoros. A composição básica deve conter fontes de proteína de alta qualidade e digestibilidade, incluindo farinha de larva de mosca soldado negra (14%), larvas inteiras de mosca soldado negra (4%), proteína hidrolisada de aves e farinha de vísceras de aves. A fórmula deve ser complementada com arroz quebrado, farelo de glúten de milho, levedura de cervejaria, fécula de mandioca, flor de hibisco e		**KG**	**299**		

		biomassa de microalga (Schizochytrium sp).Os níveis de garantia por kg devem apresentar: Proteína Bruta (mín.) 390g (39%), Extrato Etéreo (mín.) 140g, Umidade (máx.) 110g, Fibra Bruta (máx.) 35g, Matéria Mineral (máx.) 125g, Cálcio (mín. 10g / máx. 20g), Fósforo (mín.) 9.000mg e Sódio (mín.) 2.400mg. Deve conter aminoácidos essenciais e funcionais como Arginina (mín. 18g), Metionina (mín. 12g), Taurina (1.500mg) e Glutamina (4.000mg), além de prebióticos (FOS mín. 3.000mg) e probióticos (Saccharomyces boulardii e Pediococcus acidilactici mín. 2×10^9 UFC/kg cada).O enriquecimento mínimo por kg deve contar com: Vitamina A (14.400 UI), D3 (1.200 UI), E (216 UI), K3 (5,4 mg), C (480 mg), B12 (144 mcg), B5 (63 mg), Niacina (99 mg), Ácido Fólico (3,6 mg), Biotina (0,54 mg) e Colina (1.800 mg). Os minerais devem incluir formas quelatadas e orgânicas de Ferro (15 mg), Cobre (12 mg), Manganês (27 mg), Zinco (84 mg), Selênio (0,6 mg) e Cromo (0,3 mg).O produto deve ser fornecido em embalagens de 15kg, com rotulagem de acordo com a legislação vigente, incluindo a identificação de ingredientes transgênicos. No ato da entrega, o alimento deve apresentar no mínimo 90% de sua vida útil remanescente, garantindo o frescor e a estabilidade através de antioxidantes naturais (extrato de alecrim e chá verde) e aditivos seguros (BHT/BHA).					

VALOR TOTAL DO GRUPO 04 - R$ _____ (_____)

GRUPO 05 - SUCEDÂNEOS E ALIMENTAÇÃO DE FILHOTES

EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MEDIDA	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
46	481586	**Papinha para filhotes de psitacídeos - Alimento completo para Filhotes de Psitacídeos, do tipo papinha para criação à mão, formulado para garantir o crescimento saudável e a segurança digestiva das aves desde os primeiros dias de vida.** O produto deve possuir excelente solubilidade e homogeneidade, facilitando a administração via sonda ou colher.A composição básica deve incluir ingredientes de alta digestibilidade como milho e trigo integrais, soja integral micronizada, aveia integral, arroz e proteínas de alto valor biológico (ovo integral desidratado, proteína do soro do leite e albumina). Deve conter ainda linhaça integral, levedura seca de cerveja, polpa de beterraba, óleos de dendê e girassol, além de enzimas digestivas (protease, lipase e amilase) para auxiliar no esvaziamento do papo.Os níveis de garantia por kg devem apresentar: Proteína Bruta (mín.) 220g (22%), Extrato Etéreo (mín.) 90g (9%), Umidade (máx.) 120g,		**KG**	**90**		

		Matéria Fibrosa (máx.) 90g, Matéria Mineral (máx.) 60g, Cálcio (mín. 7.000mg / máx. 12g), Fósforo (mín.) 5.000mg, Sódio (mín.) 1.200mg, Magnésio (mín.) 1.100mg e Potássio (mín.) 3.000mg. Para suporte imunológico e intestinal, o produto deve conter Mananoligossacarídeos (MOS) e Frutoligossacarídeos (FOS), além de probióticos (Bacillus subtilis e Bacillus licheniformis a $6,4 \times 10^8$ UFC/kg cada).O enriquecimento mínimo por kg deve contar com: Vitamina A (3.500 UI), Betacaroteno (2,50 mg), D3 (700 UI), E (100 mg), K (1,20 mg), C (100 mg), Biotina (0,70 mg), Colina (2.000 mg), Ácido Fólico (1,50 mg), Niacina (60 mg), Ácido Pantotênico (20 mg), Vitaminas B1 (5 mg), B2 (6 mg), B6 (5,70 mg) e B12 (25 mcg). Deve incluir ainda Selênio (0,20 mg), Cobre (6 mg), Iodo (0,45 mg), Manganês (45 mg) e Zinco (50 mg), além de adsorventes de micotoxinas (bentonita) e aroma de banana.Pode ser fornecido em embalagens de 160g, 300g, 400g, 500g ou 600g, devendo a quantidade total final entregue corresponder ao total de quilogramas licitados, hermeticamente fechadas para preservação do frescor e proteção contra umidade. No ato da entrega, o produto deve apresentar no mínimo 90% de sua vida útil remanescente, com rotulagem técnica completa conforme a legislação vigente.					
47	481586	**Papinha para filhotes de passarinhos - Alimento completo para Pássaros, do tipo papinha para criação à mão e suporte nutricional, formulado com alta densidade energética e ingredientes de elevada digestibilidade.** O produto deve apresentar excelente solubilidade para administração via sonda ou colher, garantindo o suporte necessário para filhotes ou animais em recuperação. A composição básica deve incluir arroz quebrado, milho e trigo, enriquecidos com fontes proteicas nobres como plasma sanguíneo desidratado, farinha de larva de mosca soldado negra, ovo em pó, proteína isolada de soja e proteínas texturizadas. Deve conter um complexo enzimático completo (lipase, alfa-amilase, alfa-galactosidase, bromelina e papaína) e sais biliares para otimizar a digestão e absorção de nutrientes. Ingredientes funcionais como extrato de própolis, alho desidratado, maçã, linhaça, biomassa de microalgas (Schizochytrium sp e Spirulina platensis), além de sulfato de condroitina e glicosamina para suporte articular, devem compor a fórmula. Os níveis de garantia por kg devem apresentar: Proteína Bruta (mín.) 250g (25%), Extrato Etéreo (mín.) 180g (18%), Umidade (máx.) 100g, Matéria Fibrosa (máx.) 20g, Matéria Mineral (máx.) 70g, Cálcio (mín. 6.000mg / máx. 8.000mg), Fósforo (mín.) 5.000mg, Sódio (mín.) 2.400mg, Potássio (mín.) 6.900mg e Magnésio (mín.) 1.100mg. Deve conter alto suporte imunológico com Imunoglobulinas (mín. 4.400mg), Nucleotídeos, FOS (3.500mg) e aminoácidos essenciais (Lisina 15g, Glutamina 10g, Arginina 17g). O produto		**KG**	**20**		

		deve ser suplementado com probióticos (Saccharomyces boulardii e Pediococcus acidilactici). O enriquecimento mínimo por kg deve contar com: Vitamina A (20.000 UI), D3 (1.666 UI), E (300 UI), K3 (7,5 mg), C (666 mg), B12 (200 mcg), B5 (87,5 mg), Niacina (137,5 mg), Ácido Fólico (5 mg), Biotina (0,75 mg) e Colina (2.500 mg). Os minerais devem incluir formas quelatadas de Ferro (24 mg), Cobre (16,6 mg), Manganês (37,5 mg), Zinco (155 mg), Selênio (0,45 mg) e Cromo (0,42 mg), além de antioxidantes naturais (extrato de alecrim e chá verde). Pode ser fornecido em embalagens de 100g, 150g, 250g, 300g, 400g, 500g ou 600g, devendo a quantidade total final entregue corresponder ao total de quilogramas licitados, hermeticamente fechadas, com rotulagem técnica de acordo com a legislação vigente, incluindo a identificação de ingredientes transgênicos. No ato da entrega, o produto deve apresentar no mínimo 90% de sua vida útil remanescente.					
48	481586	**Ração úmida - com apresentação em "Patê", coadjuvante úmido para recuperação nutricional, do tipo patê, formulado especificamente para animais em estados de convalescença, pós-operatório ou desnutrição**. O produto deve possuir altos níveis de proteína de alta digestibilidade e gordura, visando fornecer a densidade energética necessária para auxiliar na cura e na recuperação tecidual. A composição básica deve incluir ingredientes nobres como fígado e coração de peru emulsificado, fígado suíno, carne mecanicamente separada de frango e ovo em pó. Deve ser enriquecido com óleo de peixe refinado (fonte de ácidos graxos essenciais), hidrolisado de fígado de frango para alta palatabilidade e taurina. O complexo vitamínico-mineral deve ser completo, abrangendo vitaminas A, D3, E, C, complexo B (B1, B2, B3, B5, B6, B7, B9, B12), além de minerais como zinco, ferro, manganês, cobre, iodo e magnésio, com adição de betacaroteno. O produto deve apresentar consistência macia, suave e úmida que, após agitação ou manipulação, torna-se mais líquida (tixotrópica), permitindo versatilidade na administração, seja via oral (colher/seringa) ou através de sondas alimentares. Deve conter antioxidantes clinicamente comprovados para suporte ao sistema imunológico. O alimento deve ser fornecido em latas de aproximadamente 156g, com revestimento interno protetor e sistema de abertura facilitada. A rotulagem deve estar em conformidade com a legislação vigente, especificando claramente a composição, os níveis nutricionais e as orientações de uso. No ato do recebimento, o produto deve apresentar no mínimo 90% de sua vida útil remanescente, garantindo a integridade dos nutrientes e a segurança para o manejo clínico de animais debilitados.		**LATA**	**240**		

49	467434	**Alimento completo substitutivo do leite materno, formulado especificamente para a alimentação de filhotes em fase de aleitamento.** O produto deve ser apresentado em pó, com excelente solubilidade, garantindo o suprimento nutricional necessário para o crescimento e desenvolvimento ideal de mamíferos neonatos e jovens. Os níveis de garantia por kg do produto devem apresentar: Valor Energético (mín.) 5.273,34 Kcal, Proteína Bruta (mín.) 324,50 g (32,4%), Extrato Etéreo (mín.) 352,60 g (35,2%), Umidade (máx.) 33,20 g e Matéria Mineral (máx.) 74,20 g. Deve conter um perfil mineral equilibrado com Cálcio (mín. 16,90 g / máx. 18 g), Fósforo (mín.) 9.400 mg, Magnésio (mín.) 500 mg e Potássio (mín.) 8.000 mg. A fórmula deve ser enriquecida com Taurina (mín. 3.200 mg), essencial para o desenvolvimento ocular e cardíaco, e um amplo perfil de aminoácidos, incluindo Lisina (27 g), Leucina (30,20 g), Arginina (10,80 g) e Metionina (8.400 mg). Para a saúde digestiva e suporte imunológico, deve conter FOS (Prebiótico) e Nucleotídeos. O enriquecimento vitamínico e mineral por kg deve contar com: Vitamina A (7.600 UI), D3 (1.000 UI), E (77,50 UI), K3 (8,50 mg), C (312,34 mg), Vitaminas do complexo B (B1, B2, B6, B12, Ácido Nicotínico, Pantotenato de Cálcio), Biotina (98,75 mg), Colina (2.668,31 mg) e Betacaroteno (2 mg). Os microminerais devem incluir Zinco (156,38 mg), Ferro (149,41 mg), Cobre (17,50 mg), Manganês (9,92 mg), Iodo (1,86 mg), Cobalto (4 mg) e Selênio (1,35 mg). Deve ser fornecido em sachês laminados de 100 g, acompanhados de colher dosadora, com rotulagem técnica de acordo com a legislação vigente. No ato do recebimento, o produto deve apresentar no mínimo 90% de sua vida útil remanescente, garantindo a integridade dos nutrientes para o manejo de filhotes órfãos ou em suplementação.		**SACHÊ**	**539**		

VALOR TOTAL DO GRUPO 05 - R$ _____ (_____)

ITEM AVULSO

EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MEDIDA	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
50	13526	**Larvas de tenébrio (Tenebrio molitor) vivas** de primeira qualidade, apresentando-se ativas, vívidas, com exoesqueleto brilhante, íntegro e de coloração castanho-clara a dourada uniforme (característica do estágio larval). O produto deve apresentar tamanho padronizado e grau de desenvolvimento apropriado para o consumo imediato (larvas bem nutridas, preferencialmente em seu último ínstar antes da pupação, medindo entre 2,5 cm e 3,0 cm de		**KG**	**15**		

		comprimento). Deve estar rigorosamente isento de larvas mortas, pupas ou besouros adultos (a menos que previamente acordado), ácaros, fungos, teias, bolor e odores desagradáveis de amônia ou decomposição. O substrato de transporte deve estar limpo, seco, livre de sujidades externas e composto por farelos de qualidade fitossanitária atestada. Fornecido em recipientes apropriados e bem aerados de peso ou volume padronizado (ex: caixas ou potes fracionados), deve garantir que, no ato da entrega, o lote apresente no mínimo 95% de indivíduos vivos e ativos, assegurando o valor nutricional, o estímulo ao comportamento natural e a total segurança sanitária para os animais assistidos.					
VALOR TOTAL DO ITEM 50 - R$ _____ (_____)							
ITEM AVULSO EXCLUSIVO PARA ME/EPP							
ITEM	**CÓDIGO CATMAT**	**ESPECIFICAÇÃO**		**MEDIDA**	**QUANTIDADE ANUAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
51	615882	**Semente para alimentação de aves: Alpiste**, de primeira qualidade, destinado à alimentação de aves, constituído por grãos inteiros, selecionados, limpos, polidos e desidratados. O produto deve apresentar coloração amarelo-palha característica e brilhante, com odor suave e livre de rancificação, mofo ou odores estranhos. Deve estar rigorosamente isento de poeira, sujidades, pedras, cascas vazias, fezes, pragas (vivas ou mortas) e qualquer tipo de contaminação física, química ou biológica. Deve ser fornecido em embalagens atóxicas, resistentes e hermeticamente fechadas, contendo rotulagem técnica visível com especificação do produto, peso líquido, lote, data de embalamento e prazo de validade. No ato do recebimento, o produto deve apresentar, no mínimo, 90% de sua vida útil remanescente, assegurando a qualidade nutricional e sanitária para o manejo das aves.		**KG**	**150**		
VALOR TOTAL DO ITEM 51 - R$ _____ (_____)							
ITEM AVULSO EXCLUSIVO PARA ME/EPP							
ITEM	**CÓDIGO CATMAT**	**ESPECIFICAÇÃO**		**MEDIDA**	**QUANTIDADE ANUAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**

52	464534	**Amendoim cru sem casca** de primeira qualidade, apresentando grãos íntegros, firmes, de tamanho e formato uniformes, com a película (pele) aderida ou com taxa mínima de desprendimento, exibindo coloração característica da variedade (geralmente avermelhada ou rosada) e sem manchas ou descolorações. O produto deve apresentar grau de secagem apropriado, com teor de umidade adequado para conservação, textura crocante ao quebrar e sem consistência murcha ou amolecida. Deve estar rigorosamente isento de carunchos, mofo, bolor, larvas, fragmentos de insetos, sujidades (como terra, pedras ou restos da planta/casca) e sinais de ranço ou decomposição. Fornecido em embalagens de 1kg (ou frações específicas, conforme demanda), devidamente lacradas e rotuladas, deve garantir que, no ato da entrega, o alimento apresente no mínimo 90% de sua vida útil remanescente para assegurar a integridade, o sabor e a segurança sanitária (livre de micotoxinas).		**KG**	**60**		
VALOR TOTAL DO ITEM 52 - R$ _____ (_____)							

1.3. Validade da Proposta: **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

1.4. Inclui-se nesta proposta **marca/fabricante** dos itens respectivos, quando houver.

1.5. Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes do fornecimento dos serviços do objeto desta licitação, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, fretes, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão nº _____/___

A empresa _____, CNPJ nº. _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo (a) Sr. (a)_____, R.G nº _____, C.P.F nº_____, **D E C L A R A,** sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do pregão em epígrafe, realizado pela XXXX/PI, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS;

Pregão nº __/___

*A empresa_____, CNPJ nº _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo (a) Sr. (a)_____, R.G. nº _____, C.P.F nº _____,**D E C L A R A**, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e requisitos para habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela XXXX/PI, excetuando-se a eventual aplicação do permissivo estabelecido no art.43 da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularidade fiscal, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.*

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

ANEXO VI - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS;

Pregão nº___/___

*A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____-(endereço completo), representada pelo (a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, C.P.F. nº _____, D E C L A R A, sob as penas da Lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº123, de 14 e dezembro de 2006, estando apta, portanto, a exercer o **direito de preferência como critério de desempate** no procedimento licitatório do Pregão em epígrafe.*

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART.7º, XXXIII, DA CF/88;

Pregão nº __/___

A empresa_____, CNPJ nº_____, representada pelo (a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº_____, DECLARA, para fins do disposto na ***Lei nº 14.133/2021,*** *que* não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

ANEXO VIII – ORÇAMENTO

MAPA DE PRECIFICAÇÃO (ID 0027143330**;** 0027138213**)**

ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ID 0027308239